



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **14 de dezembro de 2012 ( sexta-feira), às 14:00h**  
LOCAL DA SESSÃO: Rua Aimorés, 698 – Funcionários – Belo Horizonte/MG

PREGOEIRA: **Anny Margareth Pereira Lucas**

EQUIPE DE APOIO: Herbert Gomes Colen

Giovani Viana Mendes

Silvana Maria Nunes

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2010 e 567/2011)

**Objeto:** Aquisição de persianas e cortinas, compreendendo os serviços de confecção e instalação para a nova sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência em seu ANEXO ÚNICO.

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:**

**<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”.**

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SUMÁRIO**

PREÂMBULO .....	03
1. DO OBJETO .....	03
2. DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES .....	03
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	05
4. DO CREDENCIAMENTO .....	06
5. DA PROPOSTA COMERCIAL .....	08
6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	10
7. DA HABILITAÇÃO .....	13
8. DO JULGAMENTO .....	16
9. DO RECURSO .....	17
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	18
11. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA .....	18
12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO .....	19
13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	19
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....	20
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO .....	22
ANEXOS:	
ANEXO I – (MODELO) CREDENCIAMENTO .....	25
ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	26
ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL .....	27
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO .....	30
ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME e EPP .....	31
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e de FATOS SUPERVENIENTES.....	32
ANEXO VII– TERMO DE REFERÊNCIA .....	33
ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA: Anexo único – Proposta Comercial.....	37



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012 - TIPO MENOR PREÇO**

**PREÂMBULO:**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Aimorés, nº 698 - Funcionários - CEP nº 30.140-070 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007, 44.786/2008 e 45.902/2012, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve abaixo e, ainda, no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VII) e Proposta Comercial (ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA), que dele fazem partes integrantes e inseparáveis.

**ÁREA SOLICITANTE** : Gerência Administrativa, do Tribunal de Justiça Militar/MG.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de persianas e cortinas, compreendendo os serviços de confecção e instalação para a nova sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência – ANEXO VII.

**2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES**

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), no link “LICITAÇÕES”.

2.2. Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, à Rua dos Aimorés, 698, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG  
2.2.1. Na presente licitação, o licitante terá, **até às 18:00 horas do dia 10/12/2012 (segunda-feira)**, para apresentar sua impugnação a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Impugnações a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão **dirigidas à Pregoeira Anny Margareth Pereira Lucas**, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Obs.: A resposta da Pregoeira à impugnação estará disponibilizada no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br)

2.3.1. Em nenhuma hipótese, a Pregoeira receberá envelope sem o devido lacre.

2.4. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), através do site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br)

2.5. Respostas da Pregoeira em relação a impugnações e pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas através do link “LICITAÇÕES”, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.6. A pregoeira responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com frequência, para obtenção das informações prestadas.

2.7. Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão, poderão ser prestadas pessoalmente na sede do TJM (Rua Aimorés, 698, Funcionários, BH/MG), diretamente com a Pregoeira ou membro de sua Equipe de Apoio, ou, ainda, pelo telefax (31)3274-1566. Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço [anny@tjmmg.jus.br](mailto:anny@tjmmg.jus.br), bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico (ou pelo telefax):

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/ 2012**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte Externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 –PROPOSTA COMERCIAL;
- d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante, deverá apresentar-se à pregoeira para credenciamento, devidamente munido de documento que, expressamente, o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo I.

4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante (ou seja, não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa), e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

4.2.1. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

4.3. Caso o representante a ser credenciado seja sócio ou participante da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4.3.1. O credenciado deverá comparecer à sessão portando a carteira de identidade, procuração (pública ou particular) e contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

- a) instrumento de mandato público;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento original ou autenticado, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá comprovar tal condição, mediante fornecimento de Declaração de Enquadramento Microempresa –ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo constante do Anexo V, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Deverá ser ainda entregue, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com o credenciamento, declaração emitida pela proponente, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do Anexo II.

4.5.1. As ME's e EPP's devem fazer constar da declaração a que se refere o item 4.5, se for o caso, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de ser considerada inabilitada neste procedimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.6. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 4.3 deste instrumento, não devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de "Habilitação".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

4.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. datilografadas ou impressas, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;

b) especificações, marcas e características detalhadas das persianas e cortinas a serem fornecidas, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) preços unitário e total de todos os itens, expressos em moeda corrente do País, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

d) nos preços propostos deverão vir incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhista, social, securitários e quaisquer outros que porventura possam recair ou venham incidir sobre o fornecimento do objeto da presente licitação os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;

e) prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

f) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2 - Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.349/03 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/03, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

5.1.3 - Não se aplica a isenção de que trata este item aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

5.1.4 - Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

5.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

5.3. O Tribunal de Justiça Militar/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.4. Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

5.5. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994, de 18/09/2001.

5.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. A Pregoeira pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço global (total), prevalecerá o unitário.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Após o credenciamento dos participantes, a pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

6.3. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”

6.4.1.1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Rua Aimorés nº 698 - Belo Horizonte/MG

**DATA:** 14 de dezembro de 2012 (sexta-feira)

**HORÁRIO:** 14:00h

6.4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de PROPOSTA COMERCIAL:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LICITAÇÃO Nº 18/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012**

**PROPOSTA COMERCIAL**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) no envelope de HABILITAÇÃO:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LICITAÇÃO Nº 18/2012**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012**  
**HABILITAÇÃO**

### **6.5. Classificação das propostas comerciais**

6.5.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, verificando se foram atendidas às especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.5.2. Será declarada classificada, pela pregoeira, a proposta do licitante que ofertar o menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.5.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.5.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

6.5.5. Será desclassificada a proposta que:

a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) não corresponda às especificações do objeto desta licitação;

c) não apresentar cotação de preço para todos os itens que esteja participando, conforme especificado no ANEXO III - Proposta Comercial.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **6.6. Dos lances verbais**

6.6.1. A Pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.6.4. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

6.6.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.5.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.5.1.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.6.5.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.6.5.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.6. O disposto no subitem 6.7.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.6.8. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço global.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

### 7.1.1 - Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de ME ou EPP, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o modelo no Anexo V deste edital ou certidão expedida pela Junta Comercial.

**d.1)** Se declarada ou comprovada tal condição de ME ou EPP **no credenciamento**, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

7.1.1.1 - Na hipótese das alíneas "b" e "c" do subitem 7.1.1, os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

#### **7.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:**

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às Fazendas Públicas estadual e municipal de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;
- d) certificado emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) certidão negativa de débito, ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, "**CND Trabalhista**", nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8.666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

**7.1.3** - No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pela pregoeira, como condição para homologação da licitação.

#### **7.1.4 - Para a comprovação da qualificação técnica:**

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação por meio do(s) seguinte(s) documento(s): atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, que comprove(m) a experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**7.1.5 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.6 - Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**7.2 -** Juntamente com os documentos constantes neste item, o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

### **7.3 - Das disposições gerais sobre a habilitação**

7.3.1 - A pregoeira e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.3.2 - O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

7.3.3 - Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.3.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

7.3.4 - Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.3.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

7.3.5 - Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.3.6 - Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.3.8 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

7.3.9 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.

7.3.10- Na hipótese do subitem anterior, a pregoeira fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

7.3.11- Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.12- Para fins de conferência, a pregoeira reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

7.3.13 - A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pela pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7.3.14 - As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3.14.1- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.14.2- A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

7.3.14.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.14.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.15- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, salvo a certidão especificada no item 7.1.5.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo a pregoeira negociar para obter melhor preço.

8.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.7. Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.9. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar à pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a proposta de preços, com os valores finais de seu lance (readequação da proposta).

8.10. Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9. DO RECURSO**

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões,



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet: [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br) e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.4. A Pregoeira poderá manter em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la após esse período.

### **11. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. A entrega das persianas e cortinas, objeto desta Licitação, deverá ser feita na nova sede da Justiça Militar Estadual, à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, em horário previamente ajustado com o Tribunal.

11.2. O prazo de entrega do objeto, em sua totalidade, será de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota de empenho à licitante vencedora.

11.2.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

11.3. Não será aceita entrega parcelada, devendo ser entregue pela licitante vencedora todos os itens constantes do objeto ora licitado.

### **12. DO RECEBIMENTO**

12.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão do objeto pela EMPRESA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) DEFINITIVAMENTE: em até 15 (vinte) dias contados do recebimento provisório, após a verificação física para constatar a integridade das persianas e cortinas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

### **13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou Comissão especialmente designada para efetuar o Recebimento Definitivo.

13.2. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se o FORNECEDOR encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, do



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou correção de defeitos ou troca de peças, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

13.4. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

13.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária "1051 02 061 734 4355 0001, natureza de despesa "339030", item de despesa "01", fonte de recursos "10" e procedência "1".

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

14.1. As obrigações das partes estão descritas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital.

14.2. As condições de execução do objeto desta Licitação são as estabelecidas no Termo de Referência, além de outras, desde que necessárias à fiel execução do objeto licitado e atenda os ditames legais.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

15.2. Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. A recusa injustificada em retirar o instrumento equivalente dentro dos prazos de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.1. O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

15.4. A recusa da licitante vencedora em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

15.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

15.5.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5.2. multa;

15.5.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e suas posteriores alterações;

15.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

15.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

15.6.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.6.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

15.7. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.9. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

15.10. Quando a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

15.11. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO**

16.1. O PREGÃO será realizado pela Pregoeira Anny Margareth Pereira Lucas e, como Equipe de Apoio: Herbert Gomes Colen, Giovani Viana Mendes e Silvana Maria Nunes, sendo suplentes destes os demais funcionários também designados pelas Portarias nºs 511/2010 e 567/2011, deste Tribunal.

16.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no **site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br)**, tanto no link “LICITAÇÕES”, quanto no “Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.3. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

16.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.5. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

16.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.9. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

### **16.10. São ANEXOS do presente edital:**

- a) ANEXO I – (MODELO) CREDENCIAMENTO;
  - b) ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
  - c) ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;
  - d) ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;
  - e) ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME e EPP;
  - f) ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e de FATOS SUPERVENIENTES;
  - g) ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA: Anexo Único – Detalhamento das Cortinas e Persianas

16.11. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274- 1566 ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar (Rua Aimorés, 698, Bairro Funcionário, BH/MG), no horário das 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com a Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2012.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino**  
**- Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG -**

PREGOEIRA: Anny Margareth Pereira Lucas

EQUIPE DE APOIO: Herbert Gomes Colen  
Giovani Viana Mendes  
Silvana Viana Mendes





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º  
....., a participar do procedimento LICITATÓRIO Nº  
18/2012, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na  
modalidade de Pregão, sob o n.º 18/2012, na qualidade de REPRESENTANTE  
LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
....., CNPJ n.º .....,  
bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos  
os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2012.

.....  
Assinatura do dirigente da empresa

.....  
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva  
assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento  
para os fins deste procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Cumprimento aos requisitos de comprovação para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no procedimento LICITATÓRIO Nº 18/2012, modalidade Pregão Presencial, sob o nº 18/2012, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Nome da Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Endereço Completo:**  
**Nome da Responsável:**  
**Assinatura:**  
**Data**  
**Telefone para Contato:**  
**e-mail:**

Item	Descrição	Ambiente	Medidas das Janelas:	Valor Unitário com ICMS	Valor Unitário sem ICMS	Valor Total com ICMS	Valor Total sem ICMS
1	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Presidência 5º Andar	2,43 x 1,75				
			1,04 x 2,00				
			3,45 x 1,75				
2	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 1 5º Andar	1,64 x 1,90				
			2,63 x 1,90				
			2,63 x 1,90				
3	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 2 5º Andar	2,25 x 1,63				
			2,80 x 1,63				
			2,02 x 1,86				
4	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 3 5º Andar	1,35 x 1,75				
			2,45 x 1,75				
			2,00 x 2,00				
5	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 4 5º Andar	0,96 x 1,86				
			5,70 1,63				
6	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 5 5º Andar	0,97 x 1,86				
			0,97 x 1,86				
			5,75 1,63				
7	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 6 5º Andar	0,96 x 1,86				
			5,70 1,63				
8	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 7 5º Andar	2,62 x 1,63				
			1,05 x 1,86				
			2,90 x 1,63				
			1,20 x 1,70				
9	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Chefe de Gabinete 5º Andar	1,34 x 1,36				
10	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza Cor: 112 Pérola	Assistente Militar 5º Andar	2,90 x 1,63				
			1,95 x 1,86				
11	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala do Procurador de Justiça 5º Andar	1,36 x 1,70				
			2,54 x 1,70				
			1,06 x 2,00				
			2,41 x 1,70				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala de Assessor 1 5º Andar	2,60 x 1,80				
13	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala de Assessor 2 5º Andar	4,06 x 1,80				
14	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 3 Banheiro 5º Andar	1,15 x 1,80				
15	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Banheiro 1 e 2 5º Andar	1,25 x 1,80				
			1,25 x 1,80				
16	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Copa 5º Andar	3,40 x 1,80				
17	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala de Acessor 3 5º Andar	3,40 x 1,74				
18	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: Perfurada Alumínio	Recepção Térreo	2,82 x 1,40				
			5,62 x 1,40				
19	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Salão Nobre 6º Andar	3,60 x 1,61				
			7,40 x 1,61				
			6,15 x 1,61				
20	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Corredor 6º Andar	3,72 x 1,61				
			3,48 x 1,61				
			7,40 x 1,61				
			2,24 x 1,61				
21	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala de Reunião em U 5º Andar	1,16 x 1,83				
			0,80 x 2,72				
			4,76 x 1,81				
22	Trilho Suíço Max Duplo Branco Cortina Modelo: Efeito Ilhós Tecido: Linho Estocolmo Cod: 058 Cor: Natural Forro Tecido: Cetim Marfim 02 Franzimento: 3 x 1	Sala de Audiência 1º e 2º 6º Andar	4,80 , 2,63				
			3,55 x 2,63				
23	Trilho Suíço Max Duplo Branco Cortina Modelo: Efeito Ilhós Tecido: Linho Estocolmo Cod: 058 Cor: Natural Forro Tecido: Cetim Marfim 02 Franzimento: 3 x 1	Pleno 6º Andar	3,35 x 2,65				
			0,35 x 1,80				
			2,40 x 2,65				
24	Trilho Suíço Max Duplo Branco Cortina Modelo: Efeito Ilhós Tecido: Snahtung Lisboa Cod: 050 Cor: 01 Bege Forro Tecido: Cetim Marfim 02 Franzimento: 3 x 1	Video Conferencia 6º Andar	4,75 x 2,65				
25	Trilho Suíço Max Duplo Branco Cortina Modelo: Efeito Ilhós Tecido: Snahtung Lisboa Cod: 050 Cor: 01 Bege Forro Tecido: Cetim Marfim 02 Franzimento: 3 x 1	Sala de Reunião/Video 6º Andar	4,74 x 2,61				
			0,88 x 2,61				
<b>Valor Total Global</b>							<b>0,00</b>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar de .....(data)

Belo Horizonte...../...../.....

(Representante Legal)

**OBSERVAÇÃO:** Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.349/03 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/03, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, **caso haja incidência de ICMS**, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Procedimento Licitatório nº 18/2012

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Enquadramento Microempresa –ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_, assim definida nos termos do art. 3º, inciso \_\_\_\_\_, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Idoneidade e Fatos Supervenientes)**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, e na forma do §2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório nº 18/2012 – Pregão Presencial nº 18/2012, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SETOR REQUISITANTE:**

Gerência Administrativa.

**2. OBJETO:**

**Aquisição de Persianas e Cortinas**, compreendendo os **serviços de confecção e instalação** na nova sede da Justiça Militar, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo único deste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

A nova sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para o funcionamento na mesma edificação da 1ª e 2ª instâncias, que hoje se encontram instaladas em prédios distintos, necessitará de persianas e cortinas no 5º e no 6º andares, que atenda às instalações e dimensões dos novos ambientes, que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, com a função de equilibrar ou vedar a **luminosidade** e conservar a **privacidade** de cada ambiente.

Em vista da necessidade da redução da luminosidade interna, visando a melhoria das condições de trabalho e bem estar dos servidores, bem como a proteção do patrimônio público.

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

A especificação técnica das persianas e cortinas é a constante deste Termo de Referência em seu Anexo Único.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Executar os serviços com o pessoal técnico especializado, fornecendo toda as ferramentas, produtos e materiais originais necessários.

5.2. Recuperar as áreas danificadas durante a execução dos serviços e deixar o ambiente limpo durante a execução do objeto.

5.3. Responsabilizar-se por todos os custos indiretos incluindo transporte, mão-de-obra, alimentação, ferramentas/equipamentos e demais verbas necessárias à execução dos serviços.

5.4. Comunicar ao CONTRATANTE todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do CONTRATANTE, em ocorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado.
- 5.6. Levar imediatamente ao conhecimento do TRIBUNAL qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- 5.7. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra CONTRATADA para execução dos serviços.
- 5.8. Em nenhuma hipótese, o TRIBUNAL poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato.
- 5.9. Antes de serem iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá informar ao TJM (por meio do Fiscal do Contrato), a relação completa dos empregados que executarão os serviços, contendo os seguintes dados: nome e endereço completos, CPF, RG e filiação completa, sendo que todos deverão trajar uniforme e portar, em lugar visível, crachá de identificação.
- 5.10. Zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- 5.11. Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades;
- 5.12. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e técnica;
- 5.13. Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Fiscalização, ficando, por conta exclusivamente da CONTRATADA, as despesas decorrentes dessas providências;

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2. Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição.
- 6.3. Atestar a nota fiscal após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências.
- 6.5. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente conferida e em condições de liquidação.
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Os serviços deverão ser entregues / executados pela CONTRATADA na Nova Sede da Justiça Militar, localizado à Rua Tomás Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG.
- 7.2. Antes da execução do objeto, a empresa Vencedora deverá conferir in loco as medidas das cortinas e persianas.
  - 7.2.1. A empresa vencedora não poderá alegar que as medidas indicadas no Anexo Único Termo de Referência não conferem com os locais onde serão instaladas, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência das mesmas, que poderão sofrer alteração de até 5 cm.
- 7.3. O prazo máximo para execução dos serviços (com instalação inclusa) será de até 30(trinta) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A CONTRATADA ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.
- 8.2. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.
- 8.3. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 8.4. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TRIBUNAL deverão ser programados para outro horário, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, sem nenhum ônus adicional para o TRIBUNAL.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **9. DA GARANTIA**

Deverá ser de 90(noventa) dias, contados a partir do término do serviço prestado.

### **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Para fins de seleção de proposta será a mais vantajosa para esta Administração, o considerado de menor preço global ofertado para o serviço de aquisição e instalação das persianas e cortinas na nova sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

10.2. Faz parte e integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o ANEXO ÚNICO - Detalhamento das Cortinas e Persianas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO ÚNICO**

**Detalhamento das Cortinas e Persianas**

Item	Descrição	Ambiente	Medidas das Janelas:
1	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Presidência 5º Andar	2,43 x 1,75
			1,04 x 2,00
			3,45 x 1,75
2	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 1 5º Andar	1,64 x 1,90
			2,63 x 1,90
			2,63 x 1,90
3	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 2 5º Andar	2,25 x 1,63
			2,80 x 1,63
			2,02 x 1,86
4	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 3 5º Andar	1,35 x 1,75
			2,45 x 1,75
			2,00 x 2,00
5	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 4 5º Andar	0,96 x 1,86
			5,70 1,63
6	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 5 5º Andar	0,97 x 1,86
			0,97 x 1,86
			5,75 1,63
7	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 6 5º Andar	0,96 x 1,86
			5,70 1,63
8	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 7 5º Andar	2,62 x 1,63
			1,05 x 1,86
			2,90 x 1,63
			1,20 x 1,70
			1,38 x 1,80
9	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Chefe de Gabinete 5º Andar	1,34 x 1,36
10	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza Cor: 112 Pérola	Assistente Militar 5º Andar	2,90 x 1,63
			1,95 x 1,86
11	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala do Procurador de Justiça 5º Andar	1,36 x 1,70
			2,54 x 1,70
			1,06 x 2,00
			2,41 x 1,70



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO ÚNICO - Continuação**  
**Detalhamento das Cortinas e Persianas**

Item	Descrição	Ambiente	Medidas das Janelas:
12	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala de Assessor 1 5º Andar	2,60 x 1,80
13	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala de Assessor 2 5º Andar	4,06 x 1,80
14	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala Juiz 3 Banheiro 5º Andar	1,15 x 1,80
15	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Banheiro 1 e 2 5º Andar	1,25 x 1,80
			1,25 x 1,80
16	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Copa 5º Andar	3,40 x 1,80
17	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala de Acessor 3 5º Andar	3,40 x 1,74
18	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: Perfurada Alumínio	Recepção Térreo	2,82 x 1,40
			5,62 x 1,40
19	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Salão Nobre 6º Andar	3,60 x 1,61
			7,40 x 1,61
			6,15 x 1,61
20	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Corredor 6º Andar	3,72 x 1,61
			3,48 x 1,61
			7,40 x 1,61
			2,24 x 1,61
21	Persiana Horizontal 50mm Alumínio com Cadarço Marca Kazza, equivalente ou superior Cor: 112 Pérola	Sala de Reunião em U 5º Andar	1,16 x 1,83
			0,80 x 2,72
			4,76 x 1,81
22	Trilho Suiço Max Duplo Branco Cortina Modelo: Efeito Ilhós Tecido: Linho Estocolmo Cod: 058 Cor: Natural Forro Tecido: Cetim Marfim 02 Franzimento: 3 x 1	Sala de Audiencia 1º e 2º 6º Andar	4,80 , 2,63
			3,55 x 2,63



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO ÚNICO - Continuação**  
**Detalhamento das Cortinas e Persianas**

Item	Descrição	Ambiente	Medidas das Janelas:
23	Trilho Suíço Max Duplo Branco Cortina Modelo: Efeito Ilhós Tecido: Linho Estocolmo Cod: 058 Cor: Natural Forro Tecido: Cetim Marfim 02 Franzimento: 3 x 1	Pleno 6º Andar	3,35 x 2,65
			0,35 x 1,80
			2,40 x 2,65
24	Trilho Suíço Max Duplo Branco Cortina Modelo: Efeito Ilhós Tecido: Snahtung Lisboa Cod: 050 Cor: 01 Bege Forro Tecido: Cetim Marfim 02 Franzimento: 3 x 1	Video Conferencia 6º Andar	4,75 x 2,65
25	Trilho Suíço Max Duplo Branco Cortina Modelo: Efeito Ilhós Tecido: Snahtung Lisboa Cod: 050 Cor: 01 Bege Forro Tecido: Cetim Marfim 02 Franzimento: 3 x 1	Sala de Reunião/Video 6º Andar	4,74 x 2,61
			0,88 x 2,61